

Câmara Municipal de Irecê

Lei



Estado da Bahia Câmara Municipal de Irecê

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Rogério Santos Amorim, Presidente da Câmara, nos termos do inciso IV, §2º, do art. 25, combinado com o § 3º do art. 35 da Lei Orgânica do Município de Irecê, promulgo o seguinte.

LEI MUNICIPAL Nº1.189, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.
(Projeto de Lei 25/2020)

**DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO
KAMAKURA DE JUDÔ.**

A Câmara Municipal de Irecê decreta:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a *Associação Kamakura de Judô* no município de Irecê.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 16 de Agosto de 2021.


Ver. **ROGÉRIO SANTOS AMORIM**
Presidente